

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 24 de abril de 2025 • Edição Extraordinária 3023 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01.001/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 01.02/2025

EDITAL DE INCLUSÃO EM FINAL DE FILA EM CONCURSO PÚBLICO.

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

O Prefeito do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado do Mato Grosso, por meio de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, proporcionalidade e razoabilidade;

Considerando o direito de acesso à via administrativa e judicial por parte dos candidatos aprovados que, **por motivo justificável, não puderem assumir o cargo no momento da convocação;**

Considerando decisões judiciais que reconhecem o direito à inclusão de candidato em “final de fila”, sem prejuízo à ordem classificatória e sem impacto na convocação dos demais aprovados;

Considerando os precedentes jurisprudenciais que reconhecem a legalidade da medida como compatível com o interesse público e com os direitos dos demais candidatos;

Resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta a inclusão de candidatos aprovados em concursos públicos promovidos pelo Município de Primavera do Leste no final da lista de classificação, conforme as diretrizes abaixo:

1º – O pleito de **reclassificação em final de fila** é um direito que assiste ao candidato aprovado em concurso público, **independentemente de previsão no edital regulador do certame;**

2º – O deferimento da reclassificação deve observar os princípios constitucionais da **igualdade, proporcionalidade e razoabilidade**, desde que **não haja prejuízo à administração pública nem aos demais candidatos aprovados;**

3º – O candidato interessado deverá **apresentar requerimento por escrito, no prazo de convocação**, contendo **justificativa dos motivos que impossibilitam a posse no cargo público naquele momento;**

4º – Os candidatos que obtiverem **classificação final e/ou habilitação somente poderão solicitar o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso antes do ato de nomeação;**

5º – O candidato deferido nesta condição **passará a compor a lista de cadastro de reserva, com mera expectativa de direito à nomeação**, respeitada a ordem cronológica das decisões administrativas ou judiciais recebidas;

6º – A inclusão no final da fila **não altera a classificação geral dos demais candidatos aprovados**, tampouco interfere na ordem de nomeação já homologada;

7º – O candidato incluído “em final de fila” será posicionado **imediatamente após o último colocado da lista de aprovados**, e sua eventual nomeação dependerá exclusivamente da inexistência de candidatos anteriormente classificados interessados na vaga;

8º – Esta medida visa garantir a observância da razoabilidade e da economicidade administrativa, bem como a continuidade da prestação do serviço público com respeito à legalidade e justiça no trato com os candidatos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir destas.

Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado do Mato Grosso.

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal

CARLOS LAETE PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 488/2025

PORTARIAS**PORTARIA Nº 560/2.025**

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento do processo licitatório da modalidade:

DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/25
Objeto	DISPENSA ELETRONICA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA 50PPM, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 562/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de abril de 2025 até 30 de junho de 2025, a Senhora **ANGELA MARIA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Professor Pedagogo**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 561/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 26, 27, 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.079, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos profissionais da educação básica pública do município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período, a contar de 11 de abril de 2025 a 10 de abril de 2027, para a Senhora, **NADIA BEATRIZ ARRUDA CAMPOS**, ocupante do cargo de **Professora de Língua Portuguesa**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 563/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de abril de 2025 até 30 de junho de 2025, a Senhora **JULIANA VICARI NARDES MARQUES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 564/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de abril de 2025 até 30 de junho de 2025, a Senhora **ROSIMARY COSTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 567/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **NAIR LUIZA SGUARAZI SANDRI DOS SANTOS**, que exercia a função de **Superintendente de Viação e Obras Públicas**, designada pela Portaria nº 033/2025.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 17 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 565/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria nº 414/2.025 de 18 de março de 2025, e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 568/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **MARILENE PEGORARO TAVARES**, que exercia a função de **Coordenador de Estradas de Rodagem**, designada pela Portaria nº 189/2025.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 17 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 566/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 034 de 11 de março de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **JOÃO VITOR DE CASTRO E SILVA**, para exercer a função de **Agente Administrativo da Saúde**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 569/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **FRANCISCO SIQUEIRA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Coordenador de Serviços Urbanos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 570/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **MARCOS FARIAS NEVES**, para exercer a função de **Superintendente de Viação e Obras Públicas**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 573/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **MARIA ISABEL DA COSTA LOURENÇO**, para exercer a função de **Superintendente da Coordenadoria de Atendimento Médico**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 571/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **HEMILLI UISLA CASTELI FREITAS**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Serviços de Saúde**, designada pela Portaria nº 164/2025.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 574/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **MAISA DA SILVA**, para exercer a função de **Coordenadora de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 572/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **LUCILENE MATILDE DE ALMEIDA**, para exercer a função de **Encarregado de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 575/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **RAYSSA FERREIRA DE ARRUDA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Serviços de Saúde**, designada pela Portaria nº 160/2025.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 14 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 576/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **RAYSSA FERREIRA DE ARRUDA**, para exercer a função de **Chefe de Seção de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 579/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **MONICA ALENCAR DE OLIVEIRA KUNERT**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 17 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 577/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **THAYLANE MACEDO DA SILVA**, para exercer a função de **Coordenador de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 580/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **ISABELA FERNANDA DE ALMEIDA JANUARIO**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 16 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 578/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **VERIDIANE CHIOT GUILLANDE**, para exercer a função de **Chefe de Seção de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 581/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria nº 415/2.025 de 18 de março de 2025, e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 582/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria nº 416/2.025 de 18 de março de 2025, e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 583/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura, a Senhora **LEIDIMAR NERIS ALVES**, ocupante do cargo de **Nutricionista 40H SM**, que se encontrava em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, em conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 630/2022, considerando o parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 584/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura, a Senhora **LAILA SUELI PEREIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, que se encontrava em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, em conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 502/2023, considerando o parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEIS

LEI Nº 2.326 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do nome do trecho (duas quadras) que fica na ponta da Avenida Campinas, entre a esquina com a Avenida Cascavel, para Avenida Nações Unidas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da ponta (duas quadras) da Avenida Campinas, localizada no Bairro Primavera IV, para Avenida Nações Unidas, pertencente ao Bairro Jardim Europa. A troca da denominação, ocorre apenas no trecho que fica próximo a empresa Chevrolet.

Art. 2º - A prefeitura Municipal de Primavera do Leste, deverá realizar a substituição da sinalização e comunicar os órgãos públicos, serviços de utilidade pública, comerciantes e residentes sobre a mudança.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.

LEI Nº 2.327 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre o uso do Ginásio de Esportes (Pianão) fixa preço público para utilização do espaço por particular e se dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A cobrança do preço público decorrente da utilização do Ginásio de Esportes (Pianão), localizado à Rua Olivério Porta, nº 1300 – Parque Eldorado, Primavera do Leste - MT, 78850-000, por pessoas físicas ou jurídicas, obedecerá ao disposto nesta lei e às disposições normativas fixadas pela área competente.

Art. 2º - Os valores devidos a título de preço público serão apurados e formalizados por lançamento pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes expedir autorização para utilização do Ginásio de Esportes (Pianão) sob sua administração.

Parágrafo único. O Ginásio de Esportes (Pianão), poderá ser utilizado para realização de eventos de curta duração, com caráter transitório, de cunho cultural, artístico, social, esportivo, cívico, gastronômico, publicitário, filantrópico ou religioso.

Art. 4º - A autorização de que trata esta lei será sempre remunerada mediante cobrança de preço público, exceto aquelas previstas no §2º deste artigo e no art. 11. do presente.

§1º. A autorização somente será concedida ao respectivo responsável após a apresentação do comprovante do recolhimento do preço público.

§2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as campanhas apoiadas pelo Poder Público, desenvolvidas por instituições de natureza filantrópica ou beneficente, que atendam o interesse público, desde que a receita arrecadada seja destinada às atividades fins das mesmas instituições.

Art. 5º - Na hipótese da realização do evento ocorrer em desconformidade com a autorização expedida, a Secretaria de esportes, através de processo administrativo, lavrará Auto de Infração – AI, devendo o realizador ou organizador do evento efetuar o recolhimento da multa no prazo de sete dias, contados a partir do recebimento do AI, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso.

CAPÍTULO III DO PREÇO PÚBLICO

Art. 6º - O Preço Público será cobrado e fixado em Unidade Fiscal de Primavera do Leste - UPF ou outro índice que venha a substituí-la, convertido em Reais (R\$) no mês de pagamento.

Parágrafo Único. O preço público deverá ser recolhido previamente mediante emissão de guia junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º - Fica definido os valores abaixo para a utilização do Ginásio de Esportes (Pianão):

Item	Descrição	Valor por Período (Matutino, Vespertino ou Noturno)	Divulgação da SEMESP e/ou da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS			
01	Evento Sociocultural, cultural, educacional, esportivo e/ou de saúde sem cobrança de ingresso e sem ligação com empresas de interesse privado.	Grátis	Único Patrocinador
02	Eventos de caráter tradicional em que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste é realizadora, co-realizadora.	Grátis	Patrocinador
03	Colações de grau, formaturas, palestras, campeonatos, encontros, reuniões e demais ações semelhantes de Escolas e projetos municipais.	Grátis	Patrocinador Oficial
EVENTOS E AÇÕES DE EMPRESAS PARTICULARES			
04	Evento Particular de Empresas Privadas como: Reuniões, seminários, simpósios, conferências, lançamentos de produtos, marcas; assinaturas de contratos e outros eventos de caráter cooperativo, sem cobrança de ingressos dos participantes.	300 UPF's	-
05	Evento Particular de Empresas Privadas como: Reuniões, seminários, simpósios, conferências, lançamentos de produtos, marcas; assinaturas de contratos e outros eventos de caráter cooperativo, com cobrança de ingressos dos participantes.	500 UPF's	-
EVENTOS E AÇÕES SOCIAIS, ESPORTIVO, CULTURAL, EDUCACIONAL E/OU DE SAÚDE			
06	Evento Social, cultural, esportivo, educacional e/ou de saúde sem cobrança de ingresso.	150 UPF's	Apoio
07	Evento Social, cultural, esportivo, educacional e/ou de saúde com divulgação e/ou com apoio/patrocinio de empresas sem cobrança de ingressos e sem a obrigatoriedade de público estudantil de escolas pública.	200 UPF's	Apoio
08	Evento Social, cultural, esportivo, educacional e/ou de saúde sem cobrança de ingresso com apoio/patrocinio de empresas com agendamento escolar (pelo menos 50% do público de escola municipal, estadual ou federal).	200 UPF's	Apoio
DEMAIS EVENTOS E AÇÕES			
09	Evento com cobrança de ingresso até R\$ 20,00.	200 UPF's	-
10	Evento com cobrança de ingresso a partir de R\$ 20,01 até R\$ 30,00.	300 UPF's	-
11	Evento com cobrança de ingresso a partir de R\$ 30,01 até R\$ 50,00.	400 UPF's	-
12	Evento com cobrança de ingresso a partir de R\$ 50,01 até R\$ 75,00.	500 UPF's	-
13	Evento com cobrança de ingresso a partir de R\$ 75,01 até R\$ 100,00.	600 UPF's	-
14	Evento com cobrança de ingresso a partir de R\$ 100,00 respeitando a meia entrada e/ou encerramento de módulos e treinamentos cujo o valor do ingresso seja superior a R\$ 100,00.	700 UPF's	-
15	Colações de grau, formaturas, palestras, encontros e demais ações semelhantes reuniões de instituições públicas e/ou associações.	120 UPF's	Apoio
16	Colações de grau, formaturas, palestras, encontros e reuniões de instituições privadas.	300 UPF's	-
17	Ensaio fotográficos, gravação de vídeos e programas privados.	100 UPF's	-

§1º. Para fins de cobrança, será considerado "dia" aquele ou aqueles em que o evento for realizado, os dias de preparativos serão desconsiderados, portanto, não serão cobrados.

§2º. Para vistoria e responsabilização por possíveis danos, será considerado como primeiro dia a data de entrega das chaves e realização da vistoria prévia pela Secretaria de Esportes juntamente com o interessado, e como último dia, o da devolução das chaves pelo interessado e vistoria de recebimento realizada pela Secretaria de Esportes.

§3º. Os pagamentos referentes a utilização do Ginásio de Esportes (Pianão) e eventuais multas previstas nesta lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV DO REQUERIMENTO

Art. 8º - A pessoa física ou jurídica interessada em utilizar o Ginásio de Esportes (Pianão) de que trata esta Lei deverá apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal de esportes, instruído com cópia da seguinte documentação:

I - no caso de pessoa física:

- a) Cédula de identidade-RG (nº ocultado) CPF do requerente;
- b) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- c) Data e horário da realização do evento;
- d) Descrição do evento a ser realizado; e
- e) público estimado;
- f) identificação do responsável técnico pelo sistema de segurança;
- g) Projeto Técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, demonstrando qual a área pretendida, o local a ser usado e de que forma será montada e desmontada a estrutura física, os equipamentos necessários para a realização do evento e a estimativa de público utilizada nos dimensionamentos; e
- h) cronograma de prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios usados no evento, com a previsão dos horários para a realização destes serviços.

II - no caso de pessoa jurídica:

- i) estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente registrado;
- j) ata de posse ou de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada;
- k) CNPJ (pode ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br);
- l) cédula de identidade-RG (nº ocultado) CPF do representante legal;
- m) data e horário da realização do evento;
- n) descrição do evento a ser realizado; e
- o) público estimado;
- p) identificação do responsável técnico pelo sistema de segurança;
- q) Projeto Técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, demonstrando qual a área pretendida, o local a ser usado e de que forma será montada e desmontada a estrutura física, os equipamentos necessários para a realização do evento e a estimativa de público utilizada nos dimensionamentos;
- r) cronograma de prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios usados no evento, com a previsão dos horários para a realização destes serviços;

§1º. Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar o Termo de Autorização de Uso, mediante recolhimento do valor correspondente ao preço público, através de boleto emitido pela secretaria municipal de Fazenda.

§2º. Deferido o pedido, o interessado deverá apresentar à secretaria Municipal de Esportes em um prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência da realização do evento, sob pena de revogação da autorização concedida, os seguintes documentos:

I - Alvará para realização do evento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

II - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, se houver montagem de estruturas removíveis como palco, camarote, arquibancada e estande, nos termos das normas técnicas específicas.

§3º. Deferido o pedido, na data da entrega das chaves ao interessado, a Secretaria de Esportes deverá realizar vistoria prévia indicando os equipamentos constantes do local e seu estado de conservação, que deverá ser assinada pelo interessado.

§4º. Por ocasião do recebimento da devolução do local, a secretaria de esportes realizará a vistoria de recebimento na presença do interessado, e havendo constatação de irregularidades, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o interessado realizar as reparações, sob pena de cobrança pela reposição dos valores despendidos para conserto ou reposição do dano.

CAPÍTULO V DA MULTA

Art. 9º - Os eventos considerados irregulares e os realizados em desconformidade com a autorização concedida, sujeitar-se-ão às penalidades e aplicação de multa em valor estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 10 - É de inteira responsabilidade do requerente todo e qualquer dano causado ao Ginásio de Esportes (Pianão) sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

§1º. O disposto no caput deste artigo obedecerá ao processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação ou quando for o caso, de auto de infração.

§2º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de sete dias corridos da data de recebimento do auto de infração, sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.

§3º. Fica assegurado ao realizador ou organizador do evento a plena garantia de defesa nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DA REMISSÃO

Art. 11 - Atendendo ao interesse público, o Chefe do Poder Executivo, mediante despacho fundamentado, poderá conceder remissão total ou parcial do preço público, quando se tratar de permissão, autorização, fruição de serviço ou comodidade pela União, pelo Estado, por seus órgãos, autarquias e entidades fundacionais ou, ainda, entidades sem fins lucrativos, educacionais, representativas de classes, religiosas, assistenciais, beneficentes, culturais, filosóficas, recreativas, esportivas e representativas de bairros.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

Art. 12 - Independentemente do público estimado, e sem prejuízo das demais providências cabíveis, fica o responsável pelo evento obrigado a manter no local:

- I - atendimento médico de urgência e emergência em pleno funcionamento durante todo o período de atividades;
- II - transporte específico para atendimento às ocorrências médicas e às possíveis remoções; e
- III - segurança privada garantindo a integridade e a segurança do público envolvido.

Art. 13 - Deverá o responsável pelo evento comunicar a polícia militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar e à Guarda Municipal sobre a utilização do espaço, a data e o horário do evento, para que estes órgãos possam se programar quanto ao plantão de atendimento, caso seja necessária qualquer medida de urgência.

Art. 14 - Fica proibido, sob as penas da lei civil e penal, qualquer utilização do espaço público para fins ilegais e/ou para a realização de atividades proibidas pela legislação eleitoral, de incitação às drogas e/ou ao crime organizado, de conteúdo pornográfico, de cunho racista, ou ainda que atente de qualquer forma contra a dignidade da pessoa humana.

Art. 15 - Deverá o responsável pelo evento incumbir-se da limpeza das dependências pretendidas para utilização durante e após a realização do evento, comprometendo-se à entrega do espaço nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 16 - O responsável pelo evento autorizado, responderá civil e criminalmente, na forma da Lei, pela violação, destruição ou depredação do bem ou patrimônio público que ocorra durante o seu evento, no seu entorno, bem como por toda e qualquer informação falsa ou inexata prestada na solicitação de uso de bem público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17 - Será de inteira responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento a obtenção de licença do ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública, bem como o recolhimento dos valores alusivos à direitos autorais.

Art. 18 - A assinatura do Termo de Autorização de Uso, a comprovação do pagamento e/ou da concessão da remissão dos valores relativos ao preço público, bem como a apresentação dos documentos descritos no §2º do art. 8º desta lei, são condições indispensáveis para a efetiva autorização do evento.

Parágrafo único. O documento de cobrança a que se refere o caput deste artigo poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, responsabilizando-se o realizador ou organizador do evento, nessa hipótese, por sua impressão e pagamento.

Art. 19 - O recolhimento do preço público não elide a responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento pelos danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, inclusive dos veículos que utilizarem o estacionamento do Ginásio de Esportes (Pianão), nem os desobriga das demais providências que lhes compete adotar perante os órgãos responsáveis.

Art. 20 - Os realizadores ou organizadores do evento deverão, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização ou outro horário estabelecido no termo de autorização, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa no valor que for estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 21 A autorização a ser emitida para uso do espaço público tem caráter precário e poderá ser suspensa ou cancelada em caso de interesse público justificado, sem qualquer direito a indenização.

Parágrafo único. Caso a suspensão ou cancelamento se dê após o pagamento do preço público correspondente, poderá haver ressarcimento do valor mediante procedimento administrativo próprio remanejamento de data para o evento.

Art. 22 - Os casos omissos desta lei serão decididos pela Secretaria Municipal de Esportes, e, em sendo o caso, regulado por decreto, resolução ou portaria, conforme a hipótese.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.

LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

(Regido pela da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo decreto executivo municipal nº 2405/2024 e demais legislações aplicáveis).

Setor/Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
Tipo:	CREDENCIAMENTO
Objeto:	CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SERVIÇO PUBLICITÁRIO PRESTADO EM FORMA DE CONTRAPARTIDA MATERIAL NO EVENTO 39º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE 2025
Das habilitações:	Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, situada na Avenida dos Lagos, 2602, Jardim Parque das Águas Telefones:(66)9.9996-4683 Horário de atendimento: das 7h00min às 13h:00min, munidos dos envelopes contendo os documentos mencionados no Edital, até o dia 07/05/2025 até às 12h00min;
SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS	
Dia:	08/05/2025
Hora:	07h30min (horário de Cuiabá-MT)
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO 39º ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025	
Dia do Evento:	10/05/2025 (sábado) à 12/05/2025 (segunda-feira)
LOCAL:	Avenida dos Lagos, Arena Multi Eventos.
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página , local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	

Leopoldino André Clericuzi Chagas dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

(Regido pela da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo decreto regulamentar nº Decreto Municipal nº2405/2024 e demais legislações aplicáveis).

Setor/Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
Tipo:	CREDENCIAMENTO
Objeto:	CREDENCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE CARÁTER PROVISÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E DEMAIS COMÉRCIOS DE PEQUENO PORTE, NO EVENTO “ANIVERSARIO DA CIDADE 2025”.
Das habilitações:	Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, situada na Avenida dos Lagos, 2602, Jardim Parque das Águas Telefones:(66)9.9996-4683 Horário de atendimento: das 7h00min às 13h:00min, munidos dos envelopes contendo os documentos mencionados no Edital, até o dia 07/05/2025 até às 12h00min;
SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS	
Dia:	08/05/2025
Hora:	07h30min (horário de Cuiabá-MT)
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO	
Dia do Evento:	10/05/2025 (sábado) à 12/05/2025 (segunda-feira)
LOCAL:	Avenida dos Lagos, Arena Multi Eventos.
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página https://primaveradoleste.mt.gov.br/ , local “EMPRESA – Editais e Licitações”.	

Leopoldino André Clericuzi Chagas dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025****Processo Administrativo nº 0185/2025**

OBJETO: DISPENSA ELETRONICA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA 50PPM, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;

O(a) SECRETÁRIO do(a) MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT RECONHECE a **DISPENSA ELETRÔNICA 13/2025**, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21. e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 21.982.891/0002-80**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	VAL UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	170.002.781	<p>SCANNER DE MESA 50PPM</p> <p>Deverá suportar o Tamanho máximo de digitalização 216 x 355,6 mm; • Deverá ter a Resolução de digitalização óptica 600 x 600 DPI; • Deverá suportar velocidades de digitalização de 40 ppm/100 ipm (200/300 dpi, colorido, retrato A4); • Deverá ter suporte a Duplex scan; • Deverá ter a Velocidade de digitalização do ADF (p/b, A4) 50 p • Conformidade Ambiental: ENERGY STAR, RoHSp; • LCD: Tela de toque TFT colorida de 4,3 pol. • Deverá ter ;Modos de digitalização em preto/branco Tons de cinza, Monocromático • Deverá ser tipo de scanner ADF + scanner de alimentação manual; • Deverá ter a cor do produto Preto, Cinza; • Deverá suportar formatos de arquivo de digitalização JPEG, PDF, PNG, TIFF; • Deverá ter capacidade de entrada do alimentador automático de documentos (ADF) 50 folhas (A4, 80 g) ; • Deverá suportar digitalização de Cartão de visita, cartão postal (JPN) • Deverá suportar tamanhos da série ISO A (A0...A9) A4,A5,A6; • Deverá suportar tamanhos ISO da série B (B0...B9) B5,B6; • Deverá suportar espessura do cartão (Máx.) 0,76 mm; • Deverá possuir Portar USB Versão USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1); • Deverá suportar tensão de entrada 100 - 240 V • Modelo de Referencia: Scanner Fujitsu ax- 1600, Similar ou de melhor qualidade. • Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC. • Garantia mínima.</p>	12	3.499,49	41.993,88

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 24 de abril de 2025.

CARLOS LAETE PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITADOS E INABILITADOS do EDITAL DE CONCURSO 001/2025 – EDITAL PRIMA CANTA 2025.

CATEGORIA GOSPEL		
Nº	Nome	Situação
1	MYLLENA DA SILVA ALVES	HABILITADO
2	MICHELE BORGES DA SILVA	HABILITADO
3	MARTA SAMPAIO DE QUEIROZ ALVES	HABILITADO
4	ANA CAROLINA PETTRI DE OLIVEIRA	HABILITADO
5	CRISTIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	HABILITADO
6	KALITA DOS REIS PAIVA	HABILITADO
7	ELIDIS RENARA DE SOUZA SILVA PROTE	HABILITADO
8	DEVIDA NUNES	HABILITADO
9	REBECA MANSO LOPES	HABILITADO
10	PATRÍCIA HELLEM FERNANDES F. DAGUE	HABILITADO
11	ENELI DE OLIVEIRA SILVA GOMES	HABILITADO
12	CLAUDIO CRUZ DE ANDRADE	HABILITADO
13	ELIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO MUSSULINE	HABILITADO
14	RENIELLY VITÓRIA RODRIGUES TEIXEIRA	HABILITADO
15	NICOLE QUEREN RODRIGUES SOUZA	HABILITADO
16	DAIANA PEREIRA FERREIRA	HABILITADO
17	LUCIMARIO PEREIRA CORREA	HABILITADO
18	MYTCHELL GUDIENNE GALVÃO DE ARAÚJO	HABILITADO
19	MATEUS ALVES PEREIRA DO CARMO	HABILITADO
20	JOSÉLIA LIMA	HABILITADO
21	MONICA ALVES DA COSTA SANTANA	HABILITADO
22	GÉSSICA PATRÍCIA CUSTÓDIO	HABILITADO
23	CLEIDE DORNELLAS DA SILVA	HABILITADO
24	KESIA WEYLLIANY SILVA SANTOS SANTANA	HABILITADO
25	CARLOS SANDRO SANTANA DE LIMA	HABILITADO
26	KARITA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
27	DENISE ALVES CARDOSO DE OLIVEIR LOPES	HABILITADO
28	JOANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	HABILITADO
29	THYSON FELIPE DA SILVA CONRADO	HABILITADO
30	EVELINE PEREIRA DOS SANTOS RESENDE	HABILITADO
31	RODRIGO LUIS KONDA	HABILITADO
32	NAIRISON FRANÇA DA SILVA	HABILITADO
33	SARA MAABE NUNES DA SILVA FIGUEIREDO	HABILITADO
34	EVELIN BRITO MENDES SARTORATO	HABILITADO
35	LIDIANE CRISTINA ALMEIDA MACEDO	HABILITADO

CATEGORIA MPB/LIVRE		
Nº	Nome	Situação
1	KELLI CRISTINA MINSKI	HABILITADO
2	ALISSON RODRIGUES LOPES NUNES	HABILITADO
3	JEMINA DARIA MENDES DE ALMEIDA	HABILITADO
4	LUIZ GUSTAVO BARROS BASÍLIO	HABILITADO
5	JOABE CALEBE DE MATOS FREITAS	HABILITADO
6	LUDMILA MIRANDA DE MELO	HABILITADO
7	JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	HABILITADO
8	AGUIDA CAROLINA REICHERT	HABILITADO
9	MARIA VERONICA FERREIRA POVOAS	HABILITADO
10	CARLOS FELIPE SOARES DA SILVA	HABILITADO
11	GUILHERME GAMA BARBOSA	HABILITADO
12	DANIEL FABIO PEREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
13	JÉSSICA XAVIER DE OLIVEIRA	HABILITADO
14	SILVIA DIAMANTINO FERREIRA DE LIMA	HABILITADO
15	DENIS NATALINO DE OLIVEIRA CESÁRIO	HABILITADO
16	DIEGO MARCOS GONÇALVES	HABILITADO
17	RHILLARY MILLEID TOSTA	HABILITADO
18	GUILHERME HENRIQUE BOGO	HABILITADO

19	GUSTAVO DE OLIVEIRA MELO	HABILITADO
20	ÉLCIO APARECIDO DE LIMA	HABILITADO
21	JOSEANE PEREIRA DURÃO	HABILITADO
22	MAYARA SOARES DE ALMEIDA CORDEIRO	HABILITADO
23	AUGUSTO MICHEL DE AMORIM OMAZOKIE	HABILITADO
24	JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	HABILITADO
25	RAPHAEL FELICIANO	HABILITADO
26	JAIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO
27	LUIS CARLOS DIAS DA SILVA	HABILITADO
28	GABRIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	HABILITADO
29	KAREN THAFNY DE MORAES GONÇALVES	HABILITADO
30	MARCELO SILVA DE AZEVEDO	HABILITADO
31	SEVEN MONICA MAGALHÃES DA SILVA	HABILITADO

CATEGORIA SERTANEJO

Nº	Nome	Situação
1	DANIEL PHILLIPE DE FIGUEIREDO	HABILITADO
2	GRACIELE PARA MARCONDES LAURENTINO	HABILITADO
3	GABRIEL RODRIGUES LANGNER	HABILITADO
4	LIANDRA GABRIELA WILLY POLINSKI	HABILITADO
5	FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	HABILITADO
6	RONEI ALVES DA SILVA	HABILITADO
7	GEBARDO PEREIRA FERREIRA	HABILITADO
8	ANTONIO COSTA DA SILVA	HABILITADO
9	DEVALCY RODRIGUES DE OLIVEIRA	HABILITADO
10	CARLOS ROGERIO P DA SILVA	HABILITADO
11	ADÃO JOSÉ AMORIM	HABILITADO
12	SEBASTIÃO ASSIS DE CARVALHO	HABILITADO
13	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	HABILITADO
14	GILCRISTIAN SANTOS DA SILVA	HABILITADO
15	DOUGLAS SKALINSKI	HABILITADO
16	JOÃO LEOCADIO SANTANA DA ROSA	HABILITADO
17	ADMILSON MAEZOKIWAE	HABILITADO
18	IRACEMA CATARINA DA SILVA	HABILITADO
19	ELIESIO R. SILVA	HABILITADO
20	DRIELLE DE LARA S SILVA	HABILITADO
21	CHARLENE MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	HABILITADO
22	HAYANE DOMINGUES DE SOUZA	HABILITADO

CATEGORIA INFANTIL

Nº	Nome	Situação
1	ALICE HELENA CARDOSO DE AZEVEDO	HABILITADO
2	MARIANA ORSOLIN DE OLIVEIRA	HABILITADO
3	BRENO WILSON ALVES DOS SANTOS	HABILITADO
4	RICARDO LUIS GONZAGA FILHO	HABILITADO
5	HELENA VITÓRIA SANTOS BONFATE	HABILITADO
6	LIZ RODRIGUES SOUZA	HABILITADO
7	JULIA ARIELLY PEREIRA MIRANDA	HABILITADO
8	VIOLETA SANTOS DIAS	HABILITADO
9	JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS SILVA	HABILITADO
10	ESTER PEREIRA DE MORAES	HABILITADO
11	VICTÓRIA SPHIA BRITO ALVES	HABILITADO
12	ESTER SOUZA DA SILVA	HABILITADO
13	ALICE DE SOUZA SIQUEIRA	HABILITADO
14	SOFIA NOGUEIRA SANTANA	HABILITADO
15	DAVI PIETRO PIRES DA SILVA	HABILITADO
16	MARCOS PIRES DA SILVA	HABILITADO
17	KAIO GALVÃO DE SÁ	HABILITADO
18	ANA CLARA DE SOUZA SOQUEIRA	HABILITADO
19	ANA SOFIA MORAES DE OLIVEIRA LOPES	HABILITADO
20	LAURA P. BERLINO	HABILITADO
21	EMILLY KAMILLY DA SILVA FERREIRA	HABILITADO

22	ANA CRISTINA SANTOS NEGREIROS	HABILITADO
23	THAYLLA PATRÍCIO SACHUK DE LIMA	HABILITADO

CATEGORIA JUVENIL		
Nº	Nome	Situação
1	JÉSSICA FERNANDA SOUZA XAVIER	HABILITADO
2	LUCAS VIEIRA COSTA	HABILITADO
3	HELOÍSA VITÓRIA SANTOS BONFATE	HABILITADO
4	AMANDA RODRIGUES CARVALHO CABRAL	HABILITADO
5	YASMIN COSTA COELHO	HABILITADO
6	JADY DOS SANTOS SOUSA	HABILITADO
7	JOHNNATAS CARVALHO ALVES	HABILITADO
8	AINI LUIZA RIBEIRO VILELA	HABILITADO
9	ISABELLE BARBOZA DE CAMPOS	HABILITADO
10	HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA	HABILITADO
11	HELOÍSA FERREIRA GONÇALVES	HABILITADO
12	KEREN EMANUELLE ALBUQUERQUE FLORES	HABILITADO
13	LAUANNY COSTA VIEIRA	HABILITADO
14	ANA JULIA DOS SANTOS BORGES	HABILITADO
15	DHAFINY LORRANI DE PAULA SANTOS	HABILITADO
16	EVYLYN DANIELLA KUFFEL	HABILITADO
17	RHAVIER DE AMORIM ANOEZOKAI	HABILITADO
18	ISADORA GOMES CAMARGO	HABILITADO
19	DEYVID WILLIAN RENZ DA SILVA	HABILITADO
20	JOÃO PEDRO PIRES DA SILVA	HABILITADO
21	JOÃO GUILHERME MORAIS MELO	HABILITADO
22	MARIA CLARA VIEIRA DE ARAUJO ALBUQU	HABILITADO
23	PÂMELA RAFAELA ALVES DE SOUZA	HABILITADO
24	ANA CLARA WEIRICH	HABILITADO
25	ISADORA DE OLIVEIRA LOPES	HABILITADO
26	DIELY VAZ	HABILITADO

CATEGORIA INÉDITA		
Nº	Nome	Situação
1	ADRIELLI LUANA PEREIRA NEVES	HABILITADO
2	HELLEN JOYCE DE PAULA CARDOSO	HABILITADO
3	DENZEL ALLAN CASTRO NALINI DA FONSECA	HABILITADO
4	LUIZ FERNANDO BORGES DA SILVA	HABILITADO
5	JOSÉ OLAVO BARROS	HABILITADO
6	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO
7	RENATA CRIZANTO DOS SANTOS	HABILITADO
8	GABRIELLA GOULART GUIMARÃES	HABILITADO
9	PAULO TADEU SOARES DE LAMAR	HABILITADO
10	LUTHEMBERG GOMES PEIXOTO	HABILITADO
11	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	HABILITADO
12	DAVYD FERNANDO DE ASSIS NASCIMENTO	HABILITADO
13	RONAI SOARES NAVA	HABILITADO
14	JOSIKELLY SILVA GONÇALVES LACERDA	HABILITADO
15	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA LIMA	HABILITADO
16	JOALEX MARCILIO AFONSO DE OLIVEIRA	HABILITADO
17	WISLLAN BRENNER TAVARES COSTA	HABILITADO
18	JOSÉ DONIZETI COSTA JUNIOR	HABILITADO
19	MICHAEL DIAS MACHADO PENTEADO	HABILITADO
20	GUILBERT ALVES DA SILVA	HABILITADO
21	RONIVAN SANTANA BARBOSA	HABILITADO
22	CRISTOPHER DOS SANTOS CHAVES	HABILITADO
23	JULIA KAENDRA FERREIRA	HABILITADO
24	RODRIGO BENEDITO	HABILITADO
25	RODRIGO BENEDITO PERES MORAES	HABILITADO
26	ANEURIVAN RIBEIRO DE MORAES	HABILITADO



 PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

DATA: 23 de abril de 2025

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h30min

LOCAL: Teatro municipal/Centro Cultural Profº Evangeline de Alcantara - Takeuchi – Avenida Brasil, nº 314, Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT.

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PRESENTE:

- ROSA SCHNEIDER - Nutricionista
- RAQUEL VANDIRLENY LAURINDO – Nutricionista
- THAILINE MONARA OLIVEIRA – Setor de Licitação
- ALINE CHAIENNE ROSA NEVES – Setor de Licitação

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, reuniu-se a Comissão Especial designada pela Portaria nº 443/2.025, com a finalidade de proceder à abertura dos envelopes da Chamada Pública nº 001/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020, e demais legislações aplicáveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

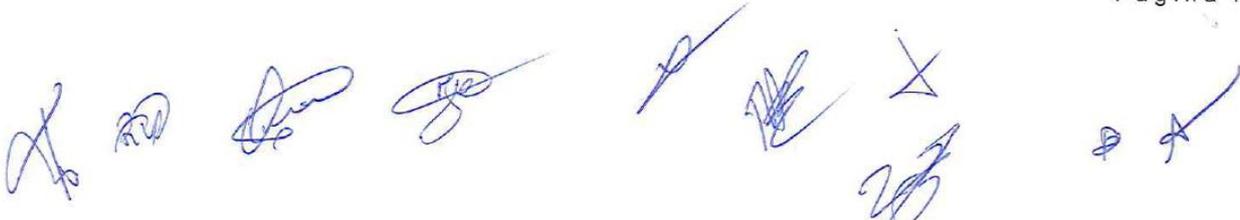
1. FORNECEDORES INTERESSADOS

Nº	Nome do Proponente	Tipo (Ind./Inf./Formal)	Documento de Identificação
1	ORIVALDO INÁCIO POLICIANO	INFORMAL – PVA DO LESTE	CPF Nº 798.700.581-91
2	VALMOR LUIZ BRESSAN	INFORMAL – PVA DO LESTE	CPF Nº 581.967.579-72
3	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA - REPRESENTADO POR DIONE LIMA DE OLIVEIRA	FORMAL – CAMPO VERDE	CNPJ Nº 19.630.659/0001-50
4	ASSISTER – ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PROD. DO PROJ. DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II + REPRESENTADO POR GILDO MARCOLINO DE LIMA	FORMAL – CAMPO VERDE	CNPJ Nº 04.099.621/0001-25
5	COOPLÍDER UNIÃO E COOPERAÇÃO – REPRESENTADO POR JOÃO AUGUSTO GREGORINI V. MOURA	FORMAL - CUIABÁ	CNPJ Nº 52.691.944/0001-56
6	ASCOP – ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL – REPRESENTADO POR RAFAEL AMARAL BELLANDI	FORMAL - CUIABÁ	CNPJ Nº 23.040.383/0001-27

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

Após declarada a abertura da sessão, a comissão do Chamada Pública nº 001/2025, destacou a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009, onde fica determinado que os Municípios

Página 1 | 7





deverão adquirir no mínimo 30% do valor repassado pelo Governo Federal em Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar. Diante da Lei o Município procedeu inicialmente a CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025.

Ato contínuo, os membros, deram andamento aos trabalhos para aquisição de alimentos para Merenda Escolar, conforme Lei 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

Foi comunicada pela comissão organizadora do chamamento que a Resolução CD/FNDE nº 8/2025, conforme o §4º, determina que a CAF deverá ser de no mínimo 50% do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

Dando Continuidade os membros da comissão e demais presentes que rubricassem os envelopes (documentação e Proposta de Preço - Projeto de Venda), conferindo a inviolabilidade dos mesmos, nada de irregular foi contado, dando sequência na sessão.

Após a análise da documentação a Comissão deliberou sobre **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:**

Nº	Nome do Proponente	Documentação Completa?	Observações	Está representado na sessão?
1	ORIVALDO INÁCIO POLICIANO	SIM	NÃO	SIM
2	VALMOR LUIZ BRESSAN	SIM	NÃO	SIM
3	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA REPRESENTADO POR DIONE LIMA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	SIM
4	ASSISTER – ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PROD. DO PROJ. DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II – REPRESENTADO POR GILDO MARCOLINO DE LIMA	SIM	NÃO	SIM
5	COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO – REPRESENTADO POR JOÃO AUGUSTO GREGORINI V. MOURA	SIM	NÃO	SIM
6	ASCOP – ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL – REPRESENTADO POR RAFAEL AMARAL BELLANDI	SIM	NÃO	SIM

Dando andamento aos trabalhos a Comissão passou para **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

Iniciou-se a abertura do envelope contendo a Proposta de Preço/Projeto de Venda para análise preliminar, verificando o atendimento quanto ao objeto e requisitos constantes do Edital, constatou que tudo está de acordo com o edital e passou a efetiva análise da proposta, conforme itens da chamada pública, com respectivos valores (Proposta de preço/Projeto de Venda).

Os membros da Comissão, declaram **VENCEDORES NA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA**, conforme tabelas abaixo relacionadas, sendo que a **PROponente COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO**, solicitou a desistência de sua proposta de venda:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	PROponente
----	---------	---------	------------------------	------------



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

01	ABACAXI – tipo Pérola, maduro, frutos de tamanho médio, apresentando no mínimo 1.200kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	R\$ 11,24	COOPERSAFE: - 8.000 UNIDADES
02	ABÓBORA CABOTIA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 5,36	GRUPO ORIVALDO: - CELSO: 300 KG;
03	AÇUCAR MASCADO – Embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. NÃO CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. Validade: no mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	R\$ 19,94	FORNECEDOR IND: - VALMOR - 2.006 KG
04	ALFACE – fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PÉS	R\$ 6,49	GRUPO ORIVALDO: - ORIVALDO - 1.666 PÉS; - DELMAR - 1.668 PÉS; - CELSO - 1.666 PÉS; - JOSÉ HUNALDO - 1.668 PÉS; - CARLOS A. - 1.666 PÉS; - RAFAEL M. - 1.666 PÉS;
05	ALHO BRANCO – grão número 5 cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida com bulbos curados sem danos mecânicos ou causada por pragas de acordo com a resolução 12 78 da CNNPA	KG	R\$ 34,50	NÃO TEVE PROPONENTE
06	BANANA NANICA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 5,90	GRUPO ORIVALDO: - ORIVALDO – 1.619 KG; - CELSO – 2.305 KG; ASSISTER: - 36.076 KG
07	BATATA DOCE - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 7,62	GRUPO ORIVALDO: - DIRCEU Z. – 100 KG
08	BETERRABA - sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, termos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 6,35	COOPERSAFE: - 2.000 KG
09	BRÓCOLIS – tipo Ninja, de primeira, com tamanho médio, apresentando no mínimo 300g, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	R\$ 20,33	NÃO TEVE PROPONENTE
10	CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA MOIDA MUSCULO - a carne deverá ter no máximo 12% de gordura e ou aponevroses deve estar embalada em saco plástico transparente contendo identificação do produto.	KG	R\$ 29,00	ASCOP: - 1.000 KG;
11	CENOURA – sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 7,34	COOPERSAFE: - 3.000 KG
12	CHEIRO VERDE - SALSINHA E CEBOLINHA – folhas inteiras, com talos, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimentos, sujidades e materiais terrosos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio do maço: 200 a 250gramas.	MAÇO	R\$ 5,99	GRUPO ORIVALDO: - ORIVALDO – 800 MAÇO; - DELMAR – 800 MAÇO; - JOSÉ HUNALDO – 800 MAÇO; - CARLOS A. – 800 MAÇO; - RAFAEL M. – 800 MAÇO;
13	CHUCHU de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 6,90	COOPERSAFE: - 250 KG
14	COLORAU: matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, embalagem contendo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com	PCT	R\$ 12,19	ASSISTER: - 750 PACOTES



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

	registro no ministério competente, validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto.			
15	COUVE MANTEIGA - tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio do maço: 400 gramas.	MAÇO	R\$ 6,99	GRUPO ORIVALDO: - ORIVALDO – 750 MAÇOS; - DELMAR – 750 MAÇOS; - CELSO – 750 MAÇOS; - JOSÉ H. – 750 MAÇOS; - CARLOS A. – 750 MAÇOS; - RAFAEL M. – 750 MAÇOS;
16	COUVE FLOR: de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	R\$ 32,05	NÃO TEVE PROPONENTE
17	FARINHA DE MANDIOCA – PRIMEIRA LINHA – Tipo 1, fina, seca, branca, torrada. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto.	KG	R\$ 14,19	ASSISTER: - 500 KG
18	FEIJÃO CARIÓCA - TIPO 1 – Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	R\$ 9,40	ASSISTER: - 2.000 UNIDADES COOPERSAFE: - 2.000 UNIDADES
19	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 – Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	R\$ 11,24	ASSISTER: - 1.000 UNIDADES COOPERSAFE: - 1.000 UNIDADES
20	FILE DE TILAPIA congelado, sem pele, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Pacotes de 1kg, na embalagem primária, devidamente selado, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência (Selo da agricultura familiar).	KG	R\$ 51,43	ASCOP: - 600 KG;
21	LARANJA – tipo Pera, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 6,54	COOPERSAFE: - 20.000 KG
22	LIMÃO ROSA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 7,94	GRUPO ORIVALDO: - DIRCEU Z. – 1.000 KG
23	MAMÃO – tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 13,49	COOPERSAFE: - 4.500 KG
24	MANDIOCA – Descascada, tipo branca ou amarela, de primeira, no grau normal de evolução do tamanho, uniformes, sem ferimentos, não fibrosa, livres de sujidades, material terroso e corpos estranhos de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo identificação do produto, peso, data do empacotamento e informação nutricional.	KG	R\$ 7,39	GRUPO ORIVALDO: - DIRCEU Z. – 2.936 KG ASSISTER: - 1.064 KG
25	MANTEIGA COM SAL – Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Composição: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), com ou sem	UND	R\$ 22,10	NÃO TEVE PROPONENTE



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

	corante natural de urucum. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega do produto.			
26	MELANCIA – De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 5,75	COOPERSAFE: - 15.000 KG
27	MELÃO – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 7,60	COOPERSAFE: - 100 KG
28	PEPINO - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 9,60	GRUPO ORIVALDO: - ORIVALDO – 1.000 KG; - CARLOS A. – 1.000 KG; - RAFAEL M. – 1.000 KG; - DIRCEU Z. – 1.000 KG
29	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SABOR ABACAXI - congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco.	KG	R\$ 23,50	ASCOP: - 2.000 KG;
30	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SABOR ACEROLA congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco.	KG	R\$ 29,45	ASCOP: - 2.500 KG;
31	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SABOR CAJU congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco.	KG	R\$ 29,10	ASCOP: - 2.000 KG;
32	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SABOR GOIABA congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco.	KG	R\$ 26,95	ASCOP: - 1.000 KG;
33	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SABOR MANGA congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e	KG	R\$ 27,31	ASCOP: - 2.500 KG;



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

	Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco.			
34	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SABOR MARACUJA congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco.	KG	R\$ 42,25	ASCOP: - 1.000 KG;
35	POLVILHO AZEDO - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	R\$ 13,64	ASSISTER: - 20 PACOTES
36	POLVILHO DOCE - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	R\$ 12,80	ASSISTER: - 2.000 PACOTES
37	REPOLHO - de primeira, in natura, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 6,99	GRUPO ORIVALDO: - CELSO: 1.250 KG - RAFAEL M. - 1.250 KG;
38	RÚCULA - tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio do maço: 150 gramas.	MAÇO	R\$ 6,84	NÃO TEVE PROPONENTE
39	TOMATE - de primeira, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, sem manchas, in natura, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 8,39	COOPERSAFE: - 10.000 KG
40	TOMATE CEREJA - de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, sem manchas, in natura, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 19,00	NÃO TEVE PROPONENTE

As amostras dos produtos, conforme item 7 do Edital, deverão ser entregues na sede da Coordenadoria de Alimentação Escolar, no prazo de até 3 dias úteis após a publicação da relação dos proponentes, quais sejam:

PRODUTOS
AÇÚCAR MASCAVO
CARNE BOVINA - MÚSCULO MOÍDO
COLORAU
FEIJÃO CARIOÇA
FEIJÃO PRETO
FARINHA DE MANDIOCA
FILE DE TILÁPIA
MANTEIGA COMUM COM SAL
POLVILHO AZEDO
POLVILHO DOCE

POLPAS DE FRUTAS 100% NATURAL SABORES: ABACAXI, ACEROLA, CAJU, GIOABA, MANGA E MARACUJÁ

Os itens que não tiveram proponentes foram alho branco, brócolis, couve-flor, manteiga com sal, rúcula e tomate cereja e sobrou a quantidade de 494 pacotes para recebimento de propostas.

Demais condições serão aquelas estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2025-PNAE.

3. RECURSOS

Com relação a recurso, ninguém se manifestou a intenção de interpor recurso seja na fase de julgamento da documentação seja na fase de julgamento da proposta de preço, bem como não foi registrado recurso para o presente processo para as demais fases.

4. ENCAMINHAMENTOS

A relação dos proponentes habilitados será publicada no Diário Oficial do Município, em até 3 dias úteis, para fins de transparência e interposição de recursos.

O resultado final da seleção será divulgado em até 10 dias úteis após o encerramento do prazo de recursos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h48min, e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Membro: Elvira Davim R.

Membro: Pauline Mariana G. Almeida

Membro: Rose Schneider

Membro: Luiz Vanderley Soares

Proponentes:

Uvaldo Inácio Polino

Ezio Cesar Colaco Marques

Gláucia de Lima

Rafael Amador Belardi

Roberto de Almeida Souza

Walmir Luiz Bolzano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO: 001/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIA DEJANE PEREIRA DA SILVA, localizada na Rua Cajueiro, nº 59, no bairro Cidade Satélite Primavera III em Primavera do Leste – MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 57.171.451/0001-09. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 009/2024 – CME/PVA** e no **Parer n° 007/2025 – CME/PVA**, aprovado em 16 de abril de 2025, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, Etapa Ensino Fundamental, a partir de 01/01/2024.

Primavera do Leste, 23 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO: 002/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIA DEJANE PEREIRA DA SILVA, localizada na Rua Cajueiro, nº 59, no bairro Cidade Satélite Primavera III em Primavera do Leste – MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 57.171.451/0001-09. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 010/2024 – CME/PVA** e no **Parer n° 007/2025 – CME/PVA**, aprovado em 16 de abril de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2027.

Primavera do Leste, 23 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO: 003/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIA DEJANE PEREIRA DA SILVA, localizada na Rua Cajueiro, nº 59, no bairro Cidade Satélite Primavera III em Primavera do Leste – MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 57.171.451/0001-09. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 002/2025 – CME/PVA** e no **Parer n° 007/2025 – CME/PVA**, aprovado em 16 de abril de 2025, resolve **CONVALIDAR**, para fins de registro e emissão de documentos oficiais, os estudos realizados pelos estudantes ao longo do ano letivo de 2024.

Primavera do Leste, 23 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT